

JUSTIFICATIVA DO OBJETO – PROCESSO DE DISPENSA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de assistência à saúde destinadas às crianças e aos adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), atendidos pelo SENSORKIDS – Programa Ibiaçaense de Autocuidado de Crianças e Adolescentes Insulinodependentes Tipo I, mediante a aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose e dos demais componentes indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

O monitoramento contínuo possibilita maior controle dos níveis glicêmicos, identificação rápida de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia e adoção oportuna das medidas necessárias, contribuindo para a segurança, a qualidade de vida e a redução de riscos e complicações decorrentes da doença. Ressalta-se que o objeto da presente contratação permanece o mesmo anteriormente formalizado no Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2026. Contudo, em virtude da revogação do referido processo, faz-se necessária a abertura de novo procedimento administrativo, sob o Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2026, a fim de viabilizar a aquisição pretendida, observando-se os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos pelo Programa Municipal.

Dessa forma, a nova abertura não decorre de alteração da necessidade ou do objeto, mas exclusivamente da revogação do procedimento anterior, permanecendo caracterizado o interesse público na contratação e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos beneficiários do programa.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

Ofício nº 129/2026

Ibiaçá/RS, 09 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Contratação de empresa aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde;

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde;

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (425)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), visando ampliar o acompanhamento dos pacientes, proporcionar maior segurança e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

A iniciativa integra o “SENSORKIDS – Programa Ibiáense de Autocuidado de Crianças e Adolescentes – Insulinodependentes Tipo I”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco no acompanhamento, prevenção, educação em saúde e promoção do autocuidado. Essa finalidade consta expressamente da justificativa do processo.

2. OBJETO

Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários definidos pelo projeto SENSORKIDS, incluindo os dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição permitirá maior acompanhamento dos pacientes pela rede municipal de saúde, possibilitando o monitoramento mais frequente dos níveis de glicose e a identificação mais rápida de alterações glicêmicas. A medida também busca proporcionar maior segurança aos pacientes e familiares, favorecer a autonomia e contribuir para a redução de intercorrências decorrentes de episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na aquisição e fornecimento dos sensores de monitoramento contínuo da glicose, conforme especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados exclusivamente aos beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos pelo projeto SENSORKIDS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos deverão:
- atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ser novos e adequados à finalidade a que se destinam;
- possuir registro/autorização sanitária aplicável, quando exigível;
- apresentar condições adequadas de funcionamento e conservação;
- ser fornecidos com todos os componentes necessários ao seu uso;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram obtidas propostas de empresas do ramo, sendo identificados os seguintes valores: Drogaria Crestani Ltda. – R\$ 600,00; Farmácia Biofarm Ltda – R\$ 570,00; e ML Wewhite – R\$ 644,95.

A proposta da empresa Farmácia Biofarm Ltda apresentou o menor valor entre as cotações, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 36,480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

Considerando o valor da contratação e tratando-se de aquisição de material, o processo foi enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (425).

10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, da finalidade pública da contratação, da existência de recursos orçamentários e da vantajosidade econômica demonstrada, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos sensores de monitoramento contínuo da glicose para execução das ações previstas no SENSORKIDS, visando fortalecer a assistência prestada pelo Município às crianças e adolescentes com DM1.

Ibiaçá – RS, 09 de setembro de 2026

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2026

1. OBJETO

Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município de Ibiaçá/RS, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos pelo SENSORKIDS – Programa Ibiaçaense de Autocuidado de Crianças e Adolescentes – Insulinodependentes Tipo I, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento. O objeto é o mesmo formalizado no processo de dispensa.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa ampliar o acompanhamento dos pacientes com DM1 pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança e continuidade na assistência, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

O fornecimento dos sensores integra o projeto SENSORKIDS, iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde voltada ao acompanhamento, prevenção, educação em saúde e promoção do autocuidado de crianças e adolescentes insulinodependentes tipo I.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os sensores deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes da proposta comercial e/ou planilha integrante do processo de contratação.

Valor total: R\$ 36.480,00

Observação: no documento encaminhado não consta, no trecho disponibilizado, a discriminação dos quantitativos e das especificações individuais dos sensores. Recomenda-se que a planilha/proposta comercial seja anexada ao TR ou transcrita nesta seção, para evitar qualquer dúvida quanto ao objeto.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;
- entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos;
- substituir, sem ônus para o Município, produtos que apresentem defeitos ou desconformidades;

- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Compete ao Município:
- receber e conferir os produtos;
- verificar sua conformidade com as especificações;
- comunicar eventuais irregularidades à contratada;
- efetuar o pagamento após o recebimento regular dos produtos e da respectiva nota fiscal;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no processo.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

9. VALOR E DOTAÇÃO

Valor total: R\$ 36.480,00

Dotação:

0501 – Secretaria de Saúde;

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde;

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (425)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. O parecer jurídico constante do processo também reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

11. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

12. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, especialmente por integrar as ações do SENSORKIDS, permitindo ao Município ampliar o acompanhamento das crianças e

adolescentes com DM1 e proporcionar maior segurança, autonomia e qualidade de vida aos beneficiários.

Ibiaçá/RS, 09 de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 078/2026

c) Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

d) Valor: R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

e) Fornecedor: FARMÁCIAS BIOFARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.046.316/0001-75, Rua 15 de Maio, nº 454, Bairro Centro, Sala 01, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. CAROLINE PANISSON BITENCOURT, com o CPF nº 026.305.970-75.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa FARMÁCIAS BIOFARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.046.316/0001-75, Rua 15 de Maio, nº 454, Bairro Centro, Sala 01, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. CAROLINE PANISSON BITENCOURT, com o CPF nº 026.305.970-75, para aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição dos sensores para monitoramento contínuo da glicose destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) justifica-se pela necessidade de ampliar o acompanhamento dos pacientes pelo Município, proporcionando maior segurança, continuidade e qualidade na assistência prestada. O monitoramento mais frequente dos níveis de glicose permite identificar de forma mais rápida alterações glicêmicas, possibilitando a adoção de medidas adequadas pelos pacientes, familiares e equipe de saúde, especialmente em situações de hipoglicemia ou hiperglicemia. A disponibilização dos sensores também contribui para qualificar o acompanhamento clínico pela rede municipal de saúde, permitindo melhor acompanhamento da evolução dos pacientes e fornecendo informações que podem auxiliar os profissionais de saúde na avaliação e no ajuste do tratamento, sempre mediante acompanhamento e orientação médica. A medida possui relevante caráter social e preventivo, considerando que crianças e adolescentes com DM1 dependem de acompanhamento permanente e de cuidados contínuos para o adequado controle da doença. O acesso ao monitoramento contínuo pode reduzir a necessidade de procedimentos repetitivos de aferição da glicemia, favorecer maior autonomia e segurança aos pacientes e seus familiares e, conseqüentemente, contribuir para a redução de intercorrências que possam demandar atendimento de urgência ou hospitalar.

A presente iniciativa integra o projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, denominado “SENSORKIDS – Programa Ibiaçaense de Autocuidado de Crianças e Adolescentes – Insulinodependentes Tipo I”, concebido com o objetivo de fortalecer as ações de acompanhamento, prevenção, educação em saúde e promoção do autocuidado de crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1. Nesse contexto, a aquisição dos sensores de monitoramento contínuo da glicose constitui uma das ações previstas no referido projeto, buscando proporcionar maior segurança aos pacientes e seus familiares, aprimorar o acompanhamento pela equipe municipal de saúde, favorecer a identificação precoce de alterações glicêmicas e contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da autonomia e da adesão ao tratamento. Trata-se, portanto, de uma iniciativa planejada e estruturada pela Administração Municipal, pautada em critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários, visando assegurar que os recursos públicos sejam direcionados de forma responsável aos pacientes que efetivamente atendam aos requisitos estabelecidos pelo programa.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa DROGARIA CRESTANI LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 600,00 cada e a empresa ML WEWHITE no valor de R\$ 644,95 cada, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa FARMACIA BIOFARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.046.316/0001-75, que apresentou proposta de R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa FARMACIA BIOFARM LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 078/2026

Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 16 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 078/2026

c) Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

d) Fornecedor: FARMÁCIAS BIOFARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.046.316/0001-75, Rua 15 de Maio, nº 454, Bairro Centro, Sala 01, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. CAROLINE PANISSON BITENCOURT, com o CPF nº 026.305.970-75.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde;

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde;

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (425)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 078/2026

Objetivo: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Data da homologação: 16 de setembro de 2026.

Fornecedor: FARMÁCIAS BIOFARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.046.316/0001-75, Rua 15 de Maio, nº 454, Bairro Centro, Sala 01, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. CAROLINE PANISSON BITENCOURT, com o CPF nº 026.305.970-75.

Valor: R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde;
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
339032000000 – Material de Distribuição Gratuita (425)

Ibiaçá – RS, 16 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 078/2026

c) Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo da glicose, destinados a crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito das ações de assistência à saúde do Município, observados os critérios técnicos, sociais, clínicos e orçamentários estabelecidos no projeto específico, compreendendo o fornecimento dos dispositivos e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.